

SECÇÃO I — PARLAMENTO

RECEITAS — RECEITAS PRÓPRIAS

Números

Título	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
4	Receitas provenientes das pessoas relacionadas com as instituições e outros organismos da União	157 087 000	141 824 893	151 844 215,77
5	Receitas provenientes do funcionamento administrativo da instituição	1 000 000	1 200 000	16 113 500,96
6	Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas da União	p.m.	p.m.	6 571 206,66
9	Receitas diversas	p.m.	p.m.	
	Total	158 087 000	143 024 893	174 528 923,39

TÍTULO 4 — RECEITAS PROVENIENTES DAS PESSOAS RELACIONADAS COM AS INSTITUIÇÕES E OUTROS ORGANISMOS DA UNIÃO

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
4 0	Encargos e descontos diversos	82 377 000	70 448 187	70 614 149,01
4 1	Contribuições para o regime de pensões	74 710 000	71 376 706	81 210 899,86
4 2	Outras contribuições para o regime de pensões	p.m.	p.m.	19 166,90
	Título 4 — Total	157 087 000	141 824 893	151 844 215,77

CAPÍTULO 4 0 — ENCARGOS E DESCONTOS DIVERSOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
4 0	Encargos e descontos diversos				
4 0 0	<i>Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos membros das instituições, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão</i>	73 270 000	65 835 934	62 494 113,90	85,29 %
4 0 3	<i>Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo</i>	p.m.	p.m.	10 395,83	
4 0 4	<i>Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo</i>	9 107 000	4 612 253	8 109 639,28	89,05 %
	Capítulo 4 0 — Total	82 377 000	70 448 187	70 614 149,01	85,72 %

Artigo 4 0 0 — Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos membros das instituições, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
73 270 000	65 835 934	62 494 113,90

Observações

Protocolo relativo aos privilégios e imunidades da União Europeia, nomeadamente o artigo 12.º.

Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 260/68 do Conselho, de 29 de fevereiro de 1968, que fixa as condições e o processo de aplicação do imposto estabelecido em proveito das Comunidades Europeias (JO L 56 de 4.3.1968, p. 8).

Artigo 4 0 3 — Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	10 395,83

Observações

Estatuto do Funcionários das Comunidades Europeias, nomeadamente o artigo 66.º-A na versão em vigor até 15 de dezembro de 2003.

Artigo 4 0 4 — Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
9 107 000	4 612 253	8 109 639,28

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 66.º-A.

CAPÍTULO 4 1 — CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME DE PENSÕES

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
4 1	Contribuições para o regime de pensões				
4 1 0	<i>Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões</i>	65 600 000	62 231 768	61 600 377,23	93,90 %
4 1 1	<i>Transferência ou resgate dos direitos a pensão pelo pessoal</i>	9 100 000	9 134 938	19 610 522,63	215,50 %
4 1 2	<i>Contribuição dos funcionários e dos agentes temporários em licença sem vencimento para o regime de pensões</i>	10 000	10 000	0,00	0,00 %
	Capítulo 4 1 — Total	74 710 000	71 376 706	81 210 899,86	108,70 %

Artigo 4 1 0 — Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
65 600 000	62 231 768	61 600 377,23

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 83.º, n.º 2.

Artigo 4 1 1 — Transferência ou resgate dos direitos a pensão pelo pessoal

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
9 100 000	9 134 938	19 610 522,63

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º, o artigo 11.º, n.os 2 e 3, e o artigo 48.º do anexo VIII.

Artigo 4 1 2 — Contribuição dos funcionários e dos agentes temporários em licença sem vencimento para o regime de pensões

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
10 000	10 000	0,00

CAPÍTULO 4 2 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME DE PENSÕES

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
4 2	Outras contribuições para o regime de pensões				
4 2 1	<i>Contribuição dos membros do Parlamento Europeu para um regime de pensão de reforma</i>	p.m.	p.m.	19 166,90	
	Capítulo 4 2 — Total	p.m.	p.m.	19 166,90	

Artigo 4 2 1 — Contribuição dos membros do Parlamento Europeu para um regime de pensão de reforma

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	19 166,90

Observações

Regulamentação referente às despesas e subsídios dos deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o anexo III.

TÍTULO 5 — RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
5 0	Produto da venda de bens móveis (fornecimentos) e imóveis	p.m.	p.m.	261 941,09
5 1	Produto de locações	p.m.	p.m.	1 892 450,81
5 2	Rendimentos de aplicações ou de empréstimos de fundos, juros bancários e outros	1 000 000	1 200 000	409 865,02
5 5	Receitas provenientes do produto de serviços e trabalhos prestados	p.m.	p.m.	7 755 799,96
5 7	Outras contribuições e restituições relacionadas com o funcionamento administrativo da instituição	p.m.	p.m.	4 892 110,07
5 8	Indemnizações diversas	p.m.	p.m.	901 334,01
Título 5 — Total		1 000 000	1 200 000	16 113 500,96

CAPÍTULO 5 0 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS (FORNECIMENTOS) E IMÓVEIS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 0	Produto da venda de bens móveis (fornecimentos) e imóveis				
<i>5 0 0</i>	<i>Produto da venda de bens móveis (fornecimentos)</i>				
5 0 0 0	Produto da venda de veículos — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	0,00	
5 0 0 1	Produto da venda de outros bens móveis — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	11 000,00	
5 0 0 2	Receitas provenientes de fornecimentos efetuados para outras instituições ou organismos — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	37 926,69	
	<i>Artigo 5 0 0 — Subtotal</i>	p.m.	p.m.	48 926,69	
<i>5 0 1</i>	<i>Produto da venda de bens imóveis</i>			0,00	
<i>5 0 2</i>	<i>Produto da venda de publicações, impressos e filmes — Receitas afetadas</i>			213 014,40	
Capítulo 5 0 — Total		p.m.	p.m.	261 941,09	

Artigo 5 0 0 — Produto da venda de bens móveis (fornecimentos)

Número 5 0 0 0 — Produto da venda de veículos — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,00

Observações

Este número destina-se a acolher as receitas provenientes da venda ou da retoma de veículos pertencente à instituição.

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Número 5 0 0 1 — Produto da venda de outros bens móveis — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	11 000,00

Observações

Este número destina-se a acolher as receitas provenientes da venda ou da retoma de outros bens móveis pertencentes à instituição, para além dos veículos.

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Número 5 0 0 2 — Receitas provenientes de fornecimentos efetuados para outras instituições ou organismos — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	37 926,69

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Os dados pormenorizados sobre as despesas e as receitas resultantes de empréstimos, arrendamentos ou prestações de serviços serão indicados em anexo ao presente orçamento.

Artigo 5 0 1 — Produto da venda de bens imóveis

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,00

Observações

Este artigo destina-se a acolher as receitas provenientes da venda de bens imóveis pertencentes à instituição.

Artigo 5 0 2 — Produto da venda de publicações, impressos e filmes — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	213 014,40

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea h), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Este artigo inclui igualmente as receitas provenientes da venda destes produtos em suporte informático.

CAPÍTULO 5 1 — PRODUTO DE LOCAÇÕES

Números

Índice Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 1	Produto de locações				
5 1 1	<i>Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis e reembolso de despesas conexas</i>				

5 1 1 0	Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis — Receitas afetadas		p.m.	p.m.	1 863 176,82	
5 1 1 1	Reembolso das despesas conexas de arrendamento — Receitas afetadas		p.m.	p.m.	29 273,99	
	<i>Artigo 5 1 1 — Subtotal</i>		p.m.	p.m.	1 892 450,81	
	Capítulo 5 1 — Total		p.m.	p.m.	1 892 450,81	

Artigo 5 1 1 — Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis e reembolso de despesas conexas

Número 5 1 1 0 — Produto do arrendamento e subarrendamento de bens imóveis — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	1 863 176,82

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Os dados pormenorizados sobre as despesas e as receitas resultantes de empréstimos, arrendamentos ou prestação de serviços serão indicados em anexo ao presente orçamento.

Número 5 1 1 1 — Reembolso das despesas conexas de arrendamento — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	29 273,99

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

CAPÍTULO 5 2 — RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES OU DE EMPRÉSTIMOS DE FUNDOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 2	Rendimentos de aplicações ou de empréstimos de fundos, juros bancários e outros				
5 2 0	<i>Rendimentos de aplicações ou de empréstimos de fundos, juros bancários e outros recebidos sobre as contas da instituição</i>	1 000 000	1 200 000	409 865,02	40,99 %
	Capítulo 5 2 — Total	1 000 000	1 200 000	409 865,02	40,99 %

Artigo 5 2 0 — Rendimentos de aplicações ou de empréstimos de fundos, juros bancários e outros recebidos sobre as contas da instituição

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
1 000 000	1 200 000	409 865,02

Observações

Este artigo destina-se à inscrição das receitas provenientes de rendimentos de aplicações ou empréstimos de fundos, juros bancários e outros recebidos sobre as contas da instituição.

CAPÍTULO 5 5 — RECEITAS PROVENIENTES DO PRODUTO DE SERVIÇOS E TRABALHOS PRESTADOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 5	Receitas provenientes do produto de serviços e trabalhos prestados				
5 5 0	<i>Receitas provenientes da remuneração de prestações de serviços e trabalhos efetuados para outras instituições ou organismos, incluindo o montante das ajudas de custo pagas por conta de outras instituições ou organismos e por estes reembolsadas — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	3 892 377,47	
5 5 1	<i>Receitas provenientes de terceiros relativas a prestações de serviços ou trabalhos efetuados a pedido dos mesmos — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	3 863 422,49	
	Capítulo 5 5 — Total	p.m.	p.m.	7 755 799,96	

Artigo 5 5 0 — Receitas provenientes da remuneração de prestações de serviços e trabalhos efetuados para outras instituições ou organismos, incluindo o montante das ajudas de custo pagas por conta de outras instituições ou organismos e por estes reembolsadas — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	3 892 377,47

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea e), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Artigo 5 5 1 — Receitas provenientes de terceiros relativas a prestações de serviços ou trabalhos efetuados a pedido dos mesmos — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	3 863 422,49

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

CAPÍTULO 5 7 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES RELACIONADAS COM O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 7	Outras contribuições e restituições relacionadas com o funcionamento administrativo da instituição				
5 7 0	<i>Receitas provenientes da restituição de montantes pagos indevidamente — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	2 125 168,31	
5 7 1	<i>Receitas afetas a um fim específico, como os rendimentos de fundações, subvenções, doações e legados, incluindo as receitas afetadas próprias de cada instituição — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	0,00	
5 7 2	<i>Reembolso de despesas de segurança social incorridas por conta de outra instituição</i>	p.m.	p.m.	0,00	
5 7 3	<i>Outras contribuições e restituições relacionadas com o funcionamento administrativo da instituição — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	2 766 941,76	
Capítulo 5 7 — Total		p.m.	p.m.	4 892 110,07	

Artigo 5 7 0 — Receitas provenientes da restituição de montantes pagos indevidamente — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	2 125 168,31

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea c), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Artigo 5 7 1 — Receitas afetas a um fim específico, como os rendimentos de fundações, subvenções, doações e legados, incluindo as receitas afetadas próprias de cada instituição — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,00

Observações

Nos termos do artigo 22.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Artigo 5 7 2 — Reembolso de despesas de segurança social incorridas por conta de outra instituição

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,00

Observações

Este artigo destina-se a acolher as receitas relacionadas com o reembolso das despesas de segurança social incorridas por conta de outra instituição.

Artigo 5 7 3 — Outras contribuições e restituições relacionadas com o funcionamento administrativo da instituição — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	2 766 941,76

CAPÍTULO 5 8 — INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
5 8	Indemnizações diversas				
5 8 1	<i>Receitas provenientes das indemnizações de seguro recebidas — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	901 334,01	
	Capítulo 5 8 — Total	p.m.	p.m.	901 334,01	

Artigo 5 8 1 — Receitas provenientes das indemnizações de seguro recebidas — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	901 334,01

Observações

Nos termos do artigo 21.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento Financeiro, estas receitas são consideradas afetadas, dando lugar à abertura de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

Este artigo inclui igualmente o reembolso pelas seguradoras da remuneração dos funcionários em caso de acidente.

TÍTULO 6 — CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS DA UNIÃO

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
6 6	Outras contribuições e restituições	p.m.	p.m.	6 571 206,66
	Título 6 — Total	p.m.	p.m.	6 571 206,66

CAPÍTULO 6 6 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
6 6	Outras contribuições e restituições				
6 6 0	<i>Outras contribuições e restituições</i>				
6 6 0 0	Outras contribuições e restituições afetadas — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	6 571 206,66	
6 6 0 1	Outras contribuições e restituições sem afetações	p.m.	p.m.	0,00	
	<i>Artigo 6 6 0 — Subtotal</i>	<i>p.m.</i>	<i>p.m.</i>	<i>6 571 206,66</i>	
	Capítulo 6 6 — Total	p.m.	p.m.	6 571 206,66	

Artigo 6 6 0 — Outras contribuições e restituições

Número 6 6 0 0 — Outras contribuições e restituições afetadas — Receitas afetadas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	6 571 206,66

Observações

Este número destina-se a acolher, nos termos do disposto no artigo 21.º do Regulamento Financeiro, as receitas eventuais não previstas nas outras partes do título 6 e que dão lugar à inscrição de dotações suplementares destinadas a financiar as despesas a que estas receitas estão afetadas.

Número 6 6 0 1 — Outras contribuições e restituições sem afetações

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,00

TÍTULO 9 — RECEITAS DIVERSAS

Números

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
9 0	Receitas diversas	p.m.	p.m.	
	Título 9 — Total	p.m.	p.m.	

CAPÍTULO 9 0 — RECEITAS DIVERSAS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
9 0	Receitas diversas				
9 0 0	Receitas diversas	p.m.	p.m.		
	Capítulo 9 0 — Total	p.m.	p.m.		

Artigo 9 0 0 — Receitas diversas

Números

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	

Observações

Este artigo destina-se a registar as receitas diversas.

Os dados pormenorizados sobre as despesas e as receitas resultantes de empréstimos, arrendamentos e prestações de serviços ao abrigo deste artigo serão indicados em anexo ao presente orçamento.

DESPESAS — DESPESAS

Números

Título	Designação	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1	Pessoas ligadas à instituição	964 695 706 1 216 926 965 912 632	925 286 097 11 366 765 936 652 862	884 150 794,08
2	Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento	350 891 377	357 612 856	401 146 121,08
3	Despesas resultantes de funções gerais executadas pela instituição	162 825 889	165 534 021	138 591 639,34
4	Despesas resultantes de tarefas específicas executadas pela instituição	301 004 200 10 0	279 118 200 1 546 000 280 664 200	269 149 460,95
10	Outras despesas	14 216 926 Total Of which Reserves: 10 0	22 912 765 1 750 463 939 1 216 926 12 912 765	0,— 1 693 038 015,45

TÍTULO 1 — PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 0	Deputados	5	227 429 375 1 216 926 228 646 301	206 880 378 1 216 926 208 097 304	204 267 111,57
1 2	Funcionários e agentes temporários	5	620 071 740	582 928 309 9 604 000 592 532 309	560 700 761,81
1 4	Outro pessoal e prestações externas	5	98 705 591	116 297 560 545 839 116 843 399	102 483 097,89
1 6	Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	5	18 489 000	19 179 850	16 699 822,81
	Título 1 — Total		964 695 706 1 216 926 965 912 632	925 286 097 11 366 765 936 652 862	884 150 794,08
	Total + reserva				

CAPÍTULO 1 0 — DEPUTADOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 0 0	Deputados					
<i>1 0 0</i>	<i>Vencimentos e subsídios</i>					
1 0 0 0	Vencimentos	5.2	75 752 015 1 216 926 76 968 941	71 393 074 1 216 926 72 610 000	69 107 537,75	91,23 %
1 0 0 4	Despesas ordinárias de viagem	5.2	66 700 000	72 343 140	72 103 309,00	108,10 %
1 0 0 5	Outras despesas de viagem	5.2	6 800 000	5 054 639	6 731 097,00	98,99 %
1 0 0 6	Subsídio de despesas gerais	5.2	43 418 000	39 388 525	39 000 931,50	89,83 %
1 0 0 7	Subsídios de funções	5.2	180 000	184 000	173 914,00	96,62 %
	<i>Artigo 1 0 0 — Subtotal</i>		192 850 015 1 216 926 194 066 941	188 363 378 1 216 926 189 580 304	187 116 789,25	97,03 %
<i>1 0 1</i>	<i>Cobertura dos riscos de acidente, de doença e outras intervenções sociais</i>					
1 0 1 0	Cobertura dos riscos de acidente, de doença e outras intervenções sociais	5.2	3 368 000	2 769 000	2 447 378,97	72,67 %

1 0 1 2	Medidas específicas para assistir os deputados portadores de deficiência	5.2	301 000	384 000	241 863,83	80,35 %
	<i>Artigo 1 0 1 — Subtotal</i>		3 669 000	3 153 000	2 689 242,80	73,30 %
1 0 2	Subsídios transitórios	5.2	15 784 819	800 000	566 485,13	3,59 %
1 0 3	Pensões					
1 0 3 0	Pensões de aposentação	5.2	11 307 000	10 818 000	10 086 746,81	89,21 %
1 0 3 1	Pensões de invalidez	5.2	346 000	395 000	333 370,72	96,35 %
1 0 3 2	Pensões de sobrevivência	5.2	2 940 541	2 820 000	2 759 882,02	93,86 %
1 0 3 3	Regime voluntário de pensão dos membros	5.2	32 000	31 000	35 653,70	111,42 %
	<i>Artigo 1 0 3 — Subtotal</i>		14 625 541	14 064 000	13 215 653,25	90,36 %
1 0 5	Cursos de línguas e de informática	5.2	500 000	500 000	678 941,14	135,79 %
1 0 9	Dotação provisional	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
	Capítulo 1 0 — Total		227 429 375	206 880 378	204 267 111,57	89,82 %
	10 0		1 216 926	1 216 926		
	Total + reserva		228 646 301	208 097 304		

Artigo 1 0 0 — Vencimentos e subsídios

Número 1 0 0 0 — Vencimentos

Números

	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 0 0 0	75 752 015	71 393 074	69 107 537,75
10 0	1 216 926	1 216 926	
Total	76 968 941	72 610 000	69 107 537,75

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 9.º e 10.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 1.º e 2.º.

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento do vencimento previsto pelo Estatuto dos Deputados.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Número 1 0 0 4 — Despesas ordinárias de viagem

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
66 700 000	72 343 140	72 103 309,00

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 20.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 10.º a 21.º e 24.º.

Esta dotação destina-se a reembolsar as despesas de viagem e de estadia incorridas por ocasião de viagens cujo destino ou proveniência sejam os locais de trabalho e de outras missões.

Parte desta dotação destina-se a acolher reduções em despesas de viagem na sequência da Resolução do Parlamento Europeu de 10 de maio de 2011 (JO L 250 de 27.9.2011, p. 3), tendo em vista utilizar milhas acumuladas obtidas em viagens de trabalho na compra de bilhetes de avião.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

Número 1 0 0 5 — Outras despesas de viagem

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
6 800 000	5 054 639	6 731 097,00

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 20.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 22.º e 23.º.

Esta dotação destina-se a reembolsar as despesas complementares de viagem e as despesas com viagens efetuadas no Estado-Membro em que os deputados foram eleitos.

Número 1 0 0 6 — Subsídio de despesas gerais

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
43 418 000	39 388 525	39 000 931,50

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 20.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 25.º a 28.º.

Este subsídio destina-se a cobrir as despesas resultantes das atividades parlamentares dos deputados, nos termos dos artigos anteriormente referidos das Medidas de Aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 25 000 EUR.

Número 1 0 0 7 — Subsídios de funções

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
180 000	184 000	173 914,00

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 20.º.

Decisão da Mesa de 16-17 de junho de 2009.

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios fixos de estadia e de representação ligados às funções de Presidente do Parlamento Europeu, bem como o reembolso de despesas específicas ligadas ao exercício de uma função oficial no seio do Parlamento Europeu.

Artigo 1 0 1 — Cobertura dos riscos de acidente, de doença e outras intervenções sociais

Número 1 0 1 0 — Cobertura dos riscos de acidente, de doença e outras intervenções sociais

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
3 368 000	2 769 000	2 447 378,97

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 18.º e 19.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 3.º a 9.º e 29.º.

Regulamentação comum relativa à cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional dos funcionários da União Europeia.

Regulamentação comum relativa à cobertura dos riscos de doença dos funcionários da União Europeia.

Decisão da Comissão que estabelece normas gerais de aplicação relativas ao reembolso das despesas médicas.

Regulamentação referente às Despesas e Subsídios dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 21.º e o anexo IV (aplicação transitória durante 18 meses após o termo da 6.ª legislatura).

Esta dotação destina-se a cobrir os riscos de acidente, o reembolso de despesas médicas dos deputados e os riscos de perdas e roubos de bens e objetos pessoais dos deputados.

Destina-se igualmente a cobrir o seguro e a assistência aos deputados no caso de necessidade de repatriamento durante viagens oficiais, quando ficam gravemente doentes ou são vítimas de um acidente ou de imprevistos que impedem o decurso normal da viagem. A assistência compreende a organização do repatriamento e o pagamento das despesas respetivas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 140 000 EUR.

Número 1 0 1 2 — Medidas específicas para assistir os deputados portadores de deficiência

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
301 000	384 000	241 863,83

Observações

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 30.º.

Esta dotação destina-se a cobrir determinadas despesas necessárias para prestar assistência a deputados portadores de deficiência grave.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Artigo 1 0 2 — Subsídios transitórios

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
15 784 819	800 000	566 485,13

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 13.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 45.º a 48.º e 77.º.

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento do subsídio transitório aquando da cessação do mandato de um deputado.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Artigo 1º 3 — Pensões

Número 1 0 3 0 — Pensões de aposentação

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
11 307 000	10 818 000	10 086 746,81

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 14.º e 28.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 49.º, 50.º e 75.º.

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento de pensões de aposentação após a cessação do mandato de um deputado.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

Número 1 0 3 1 — Pensões de invalidez

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
346 000	395 000	333 370,72

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 15.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 51.º a 57.º e 75.º.

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento de uma pensão em caso de invalidez de um deputado ocorrida durante o exercício do seu mandato.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Número 1 0 3 2 — Pensões de sobrevivência

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 940 541	2 820 000	2 759 882,02

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 17.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 58.º a 60.º e 75.º.

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento de uma pensão de sobrevivência e/ou de órfão em caso de falecimento de um deputado ou antigo deputado.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 15 000 EUR.

Número 1 0 3 3 — Regime voluntário de pensão dos membros

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
32 000	31 000	35 653,70

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 27.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 76.º.

Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição da instituição para o regime de pensões complementar voluntário dos deputados.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Artigo 1 0 5 — Cursos de línguas e de informática

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
500 000	500 000	678 941,14

Observações

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 44.º.

Decisão da Mesa de 4 de maio de 2009 relativa à formação linguística e informática dos deputados.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com os cursos de línguas e os cursos de informática para os deputados.

Artigo 1 0 9 — Dotação provisional

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as incidências de eventuais adaptações das prestações aos deputados.

Esta dotação tem um caráter meramente provisional e só pode ser utilizada após transferência para outras rubricas orçamentais, nos termos do disposto no Regulamento Financeiro.

CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 2	Funcionários e agentes temporários					
1 2 0	<i>Remuneração e outros direitos</i>					
1 2 0 0	Remuneração e subsídios	5.2	614 657 000	577 124 909	555 375 070,21	90,36 %
		10 0		9 604 000 586 728 909		
1 2 0 2	Horas extraordinárias remuneradas	5.2	436 740	400 000	174 999,95	40,07 %
1 2 0 4	Direitos relativos à entrada em funções, à transferência e à cessação de funções	5.2	4 400 000	4 460 000	3 835 000,00	87,16 %
	<i>Artigo 1 2 0 — Subtotal</i>		619 493 740	581 984 909	559 385 070,16	90,30 %
		10 0		9 604 000 591 588 909		
1 2 2	<i>Subsídios na sequência de cessação antecipada de funções</i>					
1 2 2 0	Subsídios de afastamento do lugar no interesse do serviço	5.2	396 000	391 400	363 779,83	91,86 %
1 2 2 2	Compensações por cessação definitiva de funções e sistema especial de reforma para o pessoal permanente e temporário	5.2	182 000	552 000	951 911,82	523,03 %
	<i>Artigo 1 2 2 — Subtotal</i>		578 000	943 400	1 315 691,65	227,63 %

1 2 4	<i>Dotação provisional</i>	Capítulo 1 2 — Total	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
		10 0 Total + reserva		620 071 740	582 928 309	560 700 761,81	90,43 %
				9 604 000	592 532 309		

Artigo 1 2 0 — Remuneração e outros direitos

Número 1 2 0 0 — Remuneração e subsídios

Números

	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 2 0 0	614 657 000	577 124 909	555 375 070,21
10 0		9 604 000	
Total	614 657 000	586 728 909	555 375 070,21

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir, para os funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro de pessoal:

- os vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos,
- os seguros de doença, de acidente e de doença profissional e outros encargos sociais,
- os subsídios fixos relativos às horas extraordinárias,
- os outros abonos e subsídios diversos,
- o pagamento das despesas de viagem para o funcionário ou o agente temporário, o seu cônjuge e as pessoas a seu cargo, do local de afetação para o local de origem,
- a incidência dos coeficientes corretores aplicáveis à remuneração e à parte das remunerações transferidas para um país diferente do país de afetação,
- o seguro de desemprego dos agentes temporários, bem como os pagamentos a efetuar pela instituição a favor dos agentes temporários a fim de constituir ou manter os direitos à pensão no seu país de origem.

Esta dotação destina-se também a cobrir os prémios de seguro «acidentes-atividades desportivas» para os utilizadores do centro desportivo do Parlamento Europeu em Bruxelas e Estrasburgo.

Uma parte destas dotações deverá ser utilizada para o recrutamento de agentes temporários portadores de deficiência e peritos em direitos dos deficientes e em estratégias de não discriminação, nos termos do Plano de Ação 2009-2013 para a promoção da igualdade dos géneros e da diversidade no Secretariado-Geral do Parlamento Europeu, aprovado pela Mesa (PE 413.568/BUR) em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nomeadamente o artigo 26.º, e com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Será elaborado um relatório anual sobre a utilização das dotações para este efeito.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 800 000 EUR.

Número 1 2 0 2 — Horas extraordinárias remuneradas

Números

	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
	436 740	400 000	174 999,95

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 56.º e o anexo VI.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se ao pagamento das horas extraordinárias nas condições previstas pelas disposições *supra*.

Número 1 2 0 4 — Direitos relativos à entrada em funções, à transferência e à cessação de funções

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
4 400 000	4 460 000	3 835 000,00

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de viagem devidas aos funcionários e agentes temporários (incluindo os membros da família) por ocasião da entrada em funções, da cessação de funções ou de uma transferência que implique mudança do lugar de afetação,
- os subsídios de instalação/reinstalação e as despesas de mudança de residência devidas aos funcionários e agentes temporários obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação noutra localidade,
- as ajudas de custo diárias devidas aos funcionários e agentes temporários que comprovem ser obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho,
- as indemnizações dos funcionários estagiários que perdem a sua qualidade de funcionário devido a incompetência manifesta,
- as indemnizações de rescisão dos contratos de agentes temporários pela instituição,
- a diferença entre as quotizações pagas pelos agentes contratuais para um regime de pensões de um Estado-Membro e as devidas ao regime da União em caso de requalificação de contrato.

Artigo 1 2 2 — Subsídios na sequência de cessação antecipada de funções

Número 1 2 2 0 — Subsídios de afastamento do lugar no interesse do serviço

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
396 000	391 400	363 779,83

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 41.º e 50.º e o anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios a pagar aos funcionários:

- passados à disponibilidade na sequência de uma medida de redução no número de lugares da instituição,
- que ocupam um lugar dos graus AD 16 e AD 15 e foram objeto de afastamento no interesse do serviço.

Cobre igualmente a quota-parte da entidade patronal relativa ao seguro de doença e a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis a estes subsídios.

Número 1 2 2 — Compensações por cessação definitiva de funções e sistema especial de reforma para o pessoal permanente e temporário

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
182 000	552 000	951 911,82

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 64.º e 72.º.

Esta dotação destina-se a financiar:

- os subsídios a pagar no quadro do Estatuto do Funcionários ou dos Regulamentos (CE, Euratom, CECA) n.º 2689/95 e (CE, Euratom) n.º 1748/2002 do Conselho;
- a quota-parte da entidade patronal relativa ao seguro de doença dos beneficiários dos subsídios,
- a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis aos diversos subsídios.

Bases jurídicas

Regulamento (CE, Euratom, CECA) n.º 2689/95 do Conselho, de 17 de novembro de 1995, que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia (JO L 280, de 23.11.1995, p. 4).

Regulamento (CE, Euratom) n.º 1748/2002 do Conselho, de 30 de setembro de 2002, que institui, no âmbito da modernização da instituição, medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias, nomeados para um lugar permanente no Parlamento Europeu, e de agentes temporários dos grupos políticos do Parlamento Europeu (JO L 264, 2.10.2002, p. 9).

Artigo 1 2 4 — Dotação provisional

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as consequências de eventuais adaptações das remunerações a decidir pelo Conselho no decurso do exercício.

Tem um caráter provisional e só pode ser utilizada depois de transferida para as rubricas apropriadas do presente capítulo.

Bases jurídicas

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 65.º e o anexo XI.

CAPÍTULO 1 4 — OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 4	Outro pessoal e prestações externas					
1 4 0	Outros agentes e pessoal externo					
1 4 0 0	Outros agentes	5.2	43 324 600	38 578 161	34 790 887,56	80,30 %
				545 839		
				39 124 000		
1 4 0 2	Intérpretes de conferência	5.2	40 428 991	53 000 000	46 000 000,00	113,78 %
1 4 0 4	Estágios, subvenções e intercâmbio de funcionários	5.2	7 573 000	8 097 950	6 264 848,03	82,73 %

1 4 0 6	Observadores	5.2	p.m.	447 449	465 000,00	
	<i>Artigo 1 4 0 — Subtotal</i>	10 0		91 326 591	100 123 560	87 520 735,59
					545 839	
					100 669 399	
1 4 2	Serviços externos de tradução	5.2				
1 4 2 0	Serviços externos de tradução	5.2		7 000 000	15 800 000	14 587 632,99
1 4 2 2	Atividades de cooperação interinstitucional no domínio linguístico	5.2		379 000	374 000	374 729,31
	<i>Artigo 1 4 2 — Subtotal</i>	5.2		7 379 000	16 174 000	14 962 362,30
1 4 4	Dotação provisional	5.2	p.m.		p.m.	0,—
	Capítulo 1 4 — Total	10 0		98 705 591	116 297 560	102 483 097,89
					545 839	
					116 843 399	

Artigo 1 4 0 — Outros agentes e pessoal externo

Número 1 4 0 0 — Outros agentes

Números

	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 4 0 0	43 324 600	38 578 161	34 790 887,56
10 0		545 839	
Total	43 324 600	39 124 000	34 790 887,56

Observações

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir as seguintes despesas:

- a remuneração, incluindo abonos e subsídios, de outro pessoal, nomeadamente contratuais e locais e conselheiros especiais (na aceção do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia), a quota-parte patronal para os diversos regimes de segurança social e a incidência dos coeficientes corretores aplicáveis à remuneração desse pessoal,
- o recurso a pessoal temporário.

Uma parte destas dotações deverá ser utilizada para o recrutamento de agentes contratuais portadores de deficiência e peritos em direitos dos deficientes e em estratégias de não discriminação, nos termos do Plano de Ação 2009-2013 para a promoção da igualdade dos géneros e da diversidade no Secretariado-Geral do Parlamento Europeu, aprovado pela Mesa (PE 413.568/BUR) em conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nomeadamente o artigo 26.º, e com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Será elaborado um relatório anual sobre a utilização das dotações para este efeito.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 3 500 EUR.

Número 1 4 0 2 — Intérpretes de conferência

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
40 428 991	53 000 000	46 000 000,00

Observações

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Convenção relativa aos auxiliares intérpretes de conferência.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas seguintes no âmbito da cooperação interinstitucional:

- os honorários, as contribuições para a segurança social, as despesas de deslocação e as ajudas de custo dos intérpretes auxiliares

de conferência convocados pelo Parlamento para reuniões organizadas quer por esta quer por outras instituições, quando os serviços necessários não puderem ser assegurados por intérpretes funcionários ou temporários,

- as despesas relativas aos operadores, técnicos e gestores de conferência para as reuniões supramencionadas, quando os serviços não puderem ser assegurados por funcionários, agentes temporários ou outros agentes,
- os serviços prestados ao Parlamento pelos intérpretes funcionários ou temporários das outras instituições,
- as despesas de deslocação e as ajudas de custo referentes aos serviços prestados ao Parlamento no âmbito da cooperação internacional por intérpretes que trabalham para instituições internacionais,
- as atividades de cooperação interinstitucional no domínio linguístico.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 300 000 EUR.

Número 1 4 0 4 — Estágios, subvenções e intercâmbio de funcionários

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
7 573 000	8 097 950	6 264 848,03

Observações

Regulamentação relativa à colocação de funcionários do Parlamento e agentes temporários dos grupos políticos à disposição de administrações nacionais e organismos equiparados, bem como de organizações internacionais (decisão da Mesa de 7 de março de 2005).

Regras internas relativas aos estágios e visitas de estudo no Secretariado-Geral do Parlamento Europeu (decisão do Secretário-Geral do Parlamento Europeu de 1 de fevereiro de 2006).

Regulamentação relativa ao destacamento de peritos nacionais no Parlamento Europeu (decisão da Mesa de 4 de maio de 2009).

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os subsídios e as despesas de viagem dos estagiários no início e no fim dos estágios,
- os seguros de acidente e de doença dos estagiários durante os estágios,
- as despesas geradas pela disponibilização de pessoal entre o Parlamento Europeu e o setor público dos Estados-Membros ou outros países especificados na regulamentação,
- as despesas relativas ao destacamento de peritos nacionais no Parlamento Europeu,
- a organização de ações de formação para intérpretes de conferência e tradutores, nomeadamente em colaboração com escolas de intérpretes e universidades que oferecem formação no domínio da tradução, bem como a concessão de bolsas de estudo para a formação e o aperfeiçoamento profissional de intérpretes e tradutores, a compra de material didático e as despesas conexas,
- as despesas adicionais dos estagiários do programa-piloto de estágios para pessoas portadoras de deficiência diretamente relacionadas com a deficiência de que são portadores, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º das regras internas relativas aos estágios e visitas de estudo no Secretariado-Geral do Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Número 1 4 0 6 — Observadores

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	447 449	465 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento das despesas relativas aos observadores, nos termos do artigo 11.º do Regimento do Parlamento Europeu.

Artigo 1 4 2 — Serviços externos de tradução

Número 1 4 2 0 — Serviços externos de tradução

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
7 000 000	15 800 000	14 587 632,99

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os serviços de tradução, datilografia, codificação e assistência técnica a efetuar externamente. O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 200 000 EUR.

Número 1 4 2 2 — Atividades de cooperação interinstitucional no domínio linguístico

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
379 000	374 000	374 729,31

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas relativas às ações decididas pelo Comité Interinstitucional da Tradução e da Interpretação (CITI) destinadas a promover a cooperação interinstitucional no domínio linguístico,
- as publicações, as atividades de informação, as relações públicas e a participação em manifestações públicas, exposições e feiras de línguas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 20 000 EUR.

Artigo 1 4 4 — Dotação provisional

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as consequências de eventuais adaptações das remunerações a decidir pelo Conselho no decurso do exercício.

Tem um caráter provisional e só pode ser utilizada depois de transferida para as rubricas appropriadas do presente capítulo.

Bases jurídicas

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

CAPÍTULO 1 6 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 6 1 6 1	Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição Despesas ligadas à gestão do pessoal					

1 6 1 0	Despesas de recrutamento	5.2	446 000	378 850	280 000,00	62,78 %
1 6 1 2	Aperfeiçoamento profissional	5.2	4 990 000	4 850 000	4 177 428,46	83,72 %
	<i>Artigo 1 6 1 — Subtotal</i>		5 436 000	5 228 850	4 457 428,46	82,00 %
1 6 3	<i>Intervenções a favor do pessoal da instituição</i>					
1 6 3 0	Serviço social	5.2	719 500	718 000	528 784,06	73,49 %
1 6 3 1	Mobilidade	5.2	800 000	1 000 000	619 772,38	77,47 %
1 6 3 2	Relações sociais entre os membros do pessoal e outras intervenções sociais	5.2	271 000	305 000	290 634,40	107,25 %
	<i>Artigo 1 6 3 — Subtotal</i>		1 790 500	2 023 000	1 439 190,84	80,38 %
1 6 5	<i>Atividades relativas ao conjunto das pessoas ligadas à instituição</i>					
1 6 5 0	Serviço médico	5.2	1 285 000	1 285 000	1 002 407,93	78,01 %
1 6 5 2	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas	5.2	3 700 000	3 960 000	3 960 000,00	107,03 %
1 6 5 4	Centro da primeira infância e creches convencionadas	5.2	6 277 500	6 683 000	5 840 795,58	93,04 %
	<i>Artigo 1 6 5 — Subtotal</i>		11 262 500	11 928 000	10 803 203,51	95,92 %
	Capítulo 1 6 — Total		18 489 000	19 179 850	16 699 822,81	90,32 %

Artigo 1 6 1 — Despesas ligadas à gestão do pessoal

Número 1 6 1 0 — Despesas de recrutamento

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
446 000	378 850	280 000,00

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 27.º a 31.º, 33.º e o anexo III.

Decisão 2002/620/CE do Parlamento Europeu, do Conselho, da Comissão, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social, do Comité das Regiões e do Provedor de Justiça, de 25 de julho de 2002, que institui o Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 53), e Decisão 2002/621/CE dos secretários-gerais do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, do escrivão do Tribunal de Justiça, dos secretários-gerais do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social, do Comité das Regiões e do representante do Provedor de Justiça, de 25 de julho de 2002, relativa à organização e funcionamento do Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 56).

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de organização dos concursos previstos no artigo 3.º da Decisão 2002/621/CE, bem como as despesas de viagem e de estadia dos candidatos a entrevistas de contratação e de consultas médicas para o mesmo efeito,
- as despesas inerentes à organização dos processos de seleção de pessoal.

Em casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal, esta dotação pode ser utilizada para concursos organizados pela própria instituição.

Número 1 6 1 2 — Aperfeiçoamento profissional

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
4 990 000	4 850 000	4 177 428,46

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 24.º-A.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir despesas relativas à formação para melhorar as competências do pessoal, bem como o rendimento e a eficácia da instituição, por exemplo, através de cursos de línguas para as línguas oficiais de trabalho.

Artigo 163 — Intervenções a favor do pessoal da instituição

Número 1630 — Serviço social

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
719 500	718 000	528 784,06

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente o terceiro parágrafo do n.º 3 do artigo 9.º e o artigo 76.º.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- no âmbito de uma política interinstitucional a favor das pessoas portadoras de deficiência pertencentes a uma das seguintes categorias:
 - funcionários e agentes temporários em atividade,
 - cônjuges dos funcionários e agentes temporários em atividade,
 - filhos a cargo, na aceção do Estatuto do Funcionários da União Europeia,
- o reembolso, dentro dos limites das possibilidades orçamentais e depois de esgotados os eventuais direitos concedidos a nível nacional no país de residência ou de origem, das despesas de natureza não médica reconhecidas como necessárias por força da deficiência, devidamente justificadas e não reembolsadas pelo regime comum de seguro de doença,
- as intervenções a favor de funcionários e agentes que se encontrem em situação particularmente difícil,
- a atribuição de uma subvenção ao Comité de Pessoal e pequenas despesas do Serviço Social. As contribuições ou adiantamentos financiados pelo Comité do Pessoal aos participantes numa atividade social destinam-se a financiar atividades que possuam uma dimensão social, cultural ou linguística, mas não haverá subsídios a título individual a funcionários ou respetivas famílias.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 8 000 EUR.

Número 1631 — Mobilidade

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
800 000	1 000 000	619 772,38

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas ao plano de mobilidade nos diferentes locais de trabalho.

Número 1632 — Relações sociais entre os membros do pessoal e outras intervenções sociais

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
271 000	305 000	290 634,40

Observações

Esta dotação destina-se a encorajar e apoiar financeiramente as iniciativas destinadas a promover as relações sociais entre os agentes das diversas nacionalidades, tais como subvenções aos clubes, círculos desportivos e culturais do pessoal, bem como a cobrir uma

contribuição destinada ao financiamento de um centro permanente de tempos livres (atividades culturais, desportivas, de lazer, restauração).

Cobre também a participação financeira nas atividades sociais interinstitucionais.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 800 000 EUR.

Artigo 1 6 5 — Atividades relativas ao conjunto das pessoas ligadas à instituição

Número 1 6 5 0 — Serviço médico

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 285 000	1 285 000	1 002 407,93

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 59.º e o artigo 8.º do anexo II.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do gabinete médico nos três locais de trabalho, com inclusão da compra de material, de produtos farmacêuticos, etc., as despesas relativas aos exames médicos preventivos, as despesas decorrentes do funcionamento da comissão de invalidez, bem como as despesas relativas às prestações externas de médicos especialistas consideradas necessárias pelos médicos-assistentes.

Cobre igualmente as despesas de aquisição de certas ferramentas de trabalho consideradas necessárias por razões médicas, a par de despesas com o pessoal médico e paramédico contratual ou temporário.

Número 1 6 5 2 — Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
3 700 000	3 960 000	3 960 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de gestão da exploração dos restaurantes e cantinas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 2 000 000 EUR.

Número 1 6 5 4 — Centro da primeira infância e creches convencionadas

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
6 277 500	6 683 000	5 840 795,58

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte do Parlamento nas despesas relativas ao Centro da Primeira Infância e às creches externas com as quais foi celebrado um acordo.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro proveniente das contribuições parentais é estimado em 2 200 000 EUR.

TÍTULO 2 — IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 0	Imóveis e despesas acessórias	5	204 843 000	213 328 268	248 864 928,49
2 1	Informática, equipamento e mobiliário	5	139 871 877	136 973 588	147 260 586,60
2 3	Despesas de funcionamento administrativo corrente	5	6 176 500	7 311 000	5 020 605,99
	Título 2 — Total		350 891 377	357 612 856	401 146 121,08

Observações

Dado que as companhias de seguros revogaram a cobertura de riscos, é necessário cobrir o risco de conflitos laborais e de ataques terroristas nos imóveis do Parlamento Europeu através do orçamento geral da União Europeia.

Consequentemente, as dotações deste título cobrirão todas as despesas relacionadas com danos decorrentes de conflitos laborais e ataques terroristas.

CAPÍTULO 2 0 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 0	Imóveis e despesas acessórias					
2 0 0	Imóveis					
2 0 0 0	Rendas	5.2	32 353 000	33 032 000	30 359 988,33	93,84 %
2 0 0 1	Foros enfitéuticos	5.2	6 419 000	16 141 000	33 910 000,00	528,28 %
2 0 0 3	Aquisição de bens imóveis	5.2	p.m.	p.m.	38 753 000,00	
2 0 0 5	Construção de imóveis	5.2	25 465 000	7 213 000	4 583 615,66	18,00 %
2 0 0 7	Arranjo das instalações	5.2	25 971 000	39 459 000	34 811 824,36	134,04 %
2 0 0 8	Gestão imobiliária específica	5.2	5 278 000	4 210 000	4 207 679,39	79,72 %
	<i>Artigo 2 0 0 — Subtotal</i>		95 486 000	100 055 000	146 626 107,74	153,56 %
2 0 2	Despesas relativas aos imóveis					
2 0 2 2	Conservação, manutenção, gestão e limpeza dos imóveis	5.2	60 095 000	57 264 000	48 638 644,47	80,94 %
2 0 2 4	Consumo de energia	5.2	20 937 000	18 975 000	17 692 010,38	84,50 %
2 0 2 6	Segurança e vigilância dos imóveis	5.2	27 305 000	36 043 268	35 023 713,60	128,27 %
2 0 2 8	Seguros	5.2	1 020 000	991 000	884 452,30	86,71 %
	<i>Artigo 2 0 2 — Subtotal</i>		109 357 000	113 273 268	102 238 820,75	93,49 %
	Capítulo 2 0 — Total		204 843 000	213 328 268	248 864 928,49	121,49 %

Artigo 2 0 0 — Imóveis

Número 2 0 0 0 — Rendas

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
32 353 000	33 032 000	30 359 988,33

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as rendas relativas aos edifícios e partes de edifícios ocupados pela instituição.

Cobre igualmente os impostos relativos aos imóveis. As rendas são calculadas para 12 meses e com base nos contratos existentes ou em preparação, que preveem normalmente a indexação ao custo de vida ou ao custo da construção.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 500 000 EUR.

As contribuições financeiras dos Estados-Membros ou das suas agências ou entidades públicas sob a forma de um financiamento ou de um reembolso dos custos e encargos relacionados com a aquisição ou utilização de terrenos ou edifícios, ou de encargos relativos aos edifícios ou equipamentos da instituição, são consideradas receitas afetadas externas na aceção do artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro.

Número 2 0 0 1 — Foros enfitêuticos

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
6 419 000	16 141 000	33 910 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os foros enfitêuticos relativos aos imóveis ou partes de imóveis nos termos de contratos em vigor ou de contratos em elaboração.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 000 EUR.

As contribuições financeiras dos Estados-Membros ou das suas agências ou entidades públicas sob a forma de um financiamento ou de um reembolso dos custos e encargos relacionados com a aquisição ou utilização de terrenos ou edifícios, ou de encargos relativos aos edifícios ou equipamentos da instituição, são consideradas receitas afetadas externas na aceção do artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro.

Número 2 0 0 3 — Aquisição de bens imóveis

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	38 753 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de imóveis. As subvenções referentes aos terrenos e sua viabilização serão tratadas de acordo com as disposições do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 000 EUR.

As contribuições financeiras dos Estados-Membros ou das suas agências ou entidades públicas sob a forma de um financiamento ou de um reembolso dos custos e encargos relacionados com a aquisição ou utilização de terrenos ou edifícios, ou de encargos relativos aos edifícios ou equipamentos da instituição, são consideradas receitas afetadas externas na aceção do artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro.

Número 2 0 0 5 — Construção de imóveis

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
25 465 000	7 213 000	4 583 615,66

Observações

Este número destina-se à eventual inscrição de uma dotação destinada à construção de imóveis (trabalhos, honorários de estudos e demais custos relacionados).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

As contribuições financeiras dos Estados-Membros ou das suas agências ou entidades públicas sob a forma de um financiamento ou de um reembolso dos custos e encargos relacionados com a aquisição ou utilização de terrenos ou edifícios, ou de encargos relativos aos edifícios ou equipamentos da instituição, são consideradas receitas afetadas externas na aceção do artigo 21.º, n.º 2, do

Regulamento Financeiro.

Número 2 0 0 7 — Arranjo das instalações

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
25 971 000	39 459 000	34 811 824,36

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a execução de trabalhos de arranjo das instalações, bem como as outras despesas relacionadas com os mesmos, nomeadamente os honorários de arquitetos e engenheiros, etc.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 543 000 EUR.

As contribuições financeiras dos Estados-Membros ou das suas agências ou entidades públicas sob a forma de um financiamento ou de um reembolso dos custos e encargos relacionados com a aquisição ou utilização de terrenos ou edifícios, ou de encargos relativos aos edifícios ou equipamentos da instituição, são consideradas receitas afetadas externas na aceção do artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro.

Número 2 0 0 8 — Gestão imobiliária específica

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
5 278 000	4 210 000	4 207 679,39

Observações

Esta dotação destina-se a financiar as despesas relativas à gestão imobiliária não especialmente previstas nos outros artigos do presente capítulo, designadamente:

- a gestão e o tratamento dos resíduos,
- os controlos obrigatórios, os controlos da qualidade, as peritagens, as auditorias, o controlo da conformidade jurídica , etc.
- a biblioteca técnica,
- a assistência em matéria de gestão (Building Helpdesk),
- a gestão dos planos dos edifícios e do material de suporte de informação,
- outras despesas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

Artigo 2 0 2 — Despesas relativas aos imóveis

Número 2 0 2 2 — Conservação, manutenção, gestão e limpeza dos imóveis

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
60 095 000	57 264 000	48 638 644,47

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de conservação, manutenção, gestão e limpeza, de acordo com os contratos em vigor, dos imóveis (instalações e equipamentos técnicos) ocupados pelo Parlamento Europeu em regime de arrendamento ou de propriedade.

Antes da renovação ou da celebração de contratos, a instituição deve consultar as demais instituições sobre as condições contratuais

(preços, divisa escolhida, indexação, duração e outras cláusulas) obtidas por cada uma delas e ter na devida conta o artigo 104.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 75 000 EUR.

Número 2 0 2 4 — Consumo de energia

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
20 937 000	18 975 000	17 692 010,38

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir nomeadamente as despesas de consumo de água, gás, eletricidade e aquecimento.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 82 000 EUR.

Número 2 0 2 6 — Segurança e vigilância dos imóveis

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
27 305 000	36 043 268	35 023 713,60

Observações

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir as despesas de guarda e vigilância dos edifícios ocupados pelo Parlamento nos três locais de trabalho habituais e nos gabinetes de informação do Parlamento Europeu na União Europeia, assim como nas antenas em países terceiros.

Antes da renovação ou da celebração de contratos, a instituição deve consultar as demais instituições sobre as condições contratuais (preços, divisa escolhida, indexação, duração e outras cláusulas) obtidas por cada uma delas e ter na devida conta o artigo 104.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 120 000 EUR.

Número 2 0 2 8 — Seguros

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 020 000	991 000	884 452,30

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos prémios de seguro.

CAPÍTULO 2 1 — INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 1	Informática, equipamento e mobiliário					
2 1 0	Prestações informáticas e de telecomunicações					
2 1 0 0	Informática e telecomunicações: atividades recorrentes de funcionamento	5.2	25 862 503	25 820 534	26 253 905,10	101,51 %
2 1 0 1	Informática e telecomunicações: atividades recorrentes relativas à infraestrutura	5.2	27 478 949	26 553 271	39 048 835,40	142,10 %

2 1 0 2	Informática e telecomunicações: atividades recorrentes relativas ao apoio geral aos utilizadores	5.2	13 315 983	13 453 322	12 731 130,91	95,61 %
2 1 0 3	Informática e telecomunicações: atividades recorrentes de gestão das aplicações TIC	5.2	13 202 000	13 481 040	7 215 561,44	54,66 %
2 1 0 4	Informática e telecomunicações: investimentos em infraestruturas	5.2	15 743 215	16 481 461	18 992 549,97	120,64 %
2 1 0 5	Informática e telecomunicações: investimentos em projetos	5.2	11 977 727	12 298 460	15 310 539,51	127,83 %
<i>Artigo 2 1 0 — Subtotal</i>			107 580 377	108 088 088	119 552 522,33	111,13 %
2 1 2	Mobiliário	5.2	3 180 000	3 232 500	2 040 859,17	64,18 %
2 1 4	Material e instalações técnicas	5.2	22 346 500	19 585 000	19 562 814,54	87,54 %
2 1 6	Veículos	5.2	6 765 000	6 068 000	6 104 390,56	90,23 %
Capítulo 2 1 — Total			139 871 877	136 973 588	147 260 586,60	105,28 %

Observações

Em matéria de concursos públicos, a instituição deve consultar as outras instituições sobre as condições contratuais obtidas por cada uma delas.

Artigo 2 1 0 — Prestações informáticas e de telecomunicações

Número 2 1 0 0 — Informática e telecomunicações: atividades recorrentes de funcionamento

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
25 862 503	25 820 534	26 253 905,10

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção do equipamento e *software*, assim como as despesas da assistência por empresas de serviços e consultadoria para as atividades recorrentes necessárias ao bom funcionamento dos sistemas informáticos e de telecomunicações do Parlamento. Estas despesas dizem respeito, nomeadamente, aos sistemas do centro de informática e telecomunicações, à informática departamental e à gestão da rede.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 155 000 EUR.

Número 2 1 0 1 — Informática e telecomunicações: atividades recorrentes relativas à infraestrutura

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
27 478 949	26 553 271	39 048 835,40

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção do equipamento e *software*, assim como as despesas da assistência por empresas de serviços e consultadoria para as atividades recorrentes de gestão e conservação das infraestruturas relativas aos sistemas informáticos e de telecomunicações do Parlamento Europeu. Estas despesas dizem respeito, nomeadamente, às infraestruturas relativas às redes, à cablagem, às telecomunicações, aos equipamentos individuais e aos sistemas de voto.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 164 000 EUR.

Número 2 1 0 2 — Informática e telecomunicações: atividades recorrentes relativas ao apoio geral aos utilizadores

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
13 315 983	13 453 322	12 731 130,91

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção do equipamento e *software*, assim como as despesas da assistência por empresas de serviços e consultadoria para as atividades recorrentes de ajuda e apoio geral aos utilizadores em relação aos sistemas informáticos e de telecomunicações do Parlamento. Estas despesas dizem respeito, nomeadamente, aos serviços de apoio para os deputados assim como para as aplicações administrativas e legislativas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 77 000 EUR.

Número 2 1 0 3 — Informática e telecomunicações: atividades recorrentes de gestão das aplicações TIC

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
13 202 000	13 481 040	7 215 561,44

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção do equipamento e *software*, assim como as despesas da assistência por empresas de serviços e consultadoria para as atividades recorrentes de gestão das aplicações TIC do Parlamento. Estas despesas dizem respeito, nomeadamente, às aplicações relativas aos deputados, às relativas à comunicação e às aplicações administrativas e legislativas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 70 000 EUR.

Número 2 1 0 4 — Informática e telecomunicações: investimentos em infraestruturas

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
15 743 215	16 481 461	18 992 549,97

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra de equipamento e *software* assim como as despesas da assistência por empresas de serviços e consultadoria para investimentos relativos às infraestruturas e de telecomunicações do Parlamento. Estas despesas dizem respeito, nomeadamente, aos sistemas do centro de informática e telecomunicações, às redes, à cablagem e aos sistemas de videoconferência.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 94 000 EUR.

Número 2 1 0 5 — Informática e telecomunicações: investimentos em projetos

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
11 977 727	12 298 460	15 310 539,51

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra de equipamento e *software* assim como as despesas da assistência por empresas de serviços e consultadoria para investimentos relativos a projetos TIC existentes ou novos. Os investimentos dizem respeito, nomeadamente, às aplicações relativas aos deputados, às aplicações dos domínios legislativo, administrativo e financeiro e às relativas à governação das TIC.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 72 000 EUR.

Artigo 2 1 2 — Mobiliário

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
3 180 000	3 232 500	2 040 859,17

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, o aluguer, a manutenção e a reparação de mobiliário, nomeadamente a compra de mobiliário de escritório ergonómico, a substituição de mobiliário vetusto e fora de uso, bem como de máquinas de escritório. Destina-se igualmente a cobrir despesas diversas de gestão do mobiliário da instituição.

No que se refere às obras de arte, esta dotação destina-se a cobrir as despesas de aquisição e de compra de material específico, bem como as despesas correntes associadas, tais como as despesas relativas a peritagens, a conservação, a molduras, a restauração, a limpeza, a seguros, bem como as despesas de transportes ocasionais.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Artigo 2 1 4 — Material e instalações técnicas

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
22 346 500	19 585 000	19 562 814,54

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, o aluguer, a manutenção, a reparação e a gestão de material e instalações técnicas, nomeadamente:

- de diversos materiais e instalações técnicas, fixas e móveis, relativas à edição, segurança, restauração, edifícios, etc.,
- de equipamentos, nomeadamente da tipografia, do serviço telefónico, das cantinas e centrais de compras, da segurança, do serviço técnico de conferências, do setor audiovisual, etc.,
- de materiais especiais (eletrónicos, informáticos, elétricos), incluindo as prestações externas associadas,
- de duas linhas telefónicas suplementares a instalar, a pedido, nos gabinetes dos deputados.

Esta dotação cobre igualmente as despesas de publicidade com a revenda e a eliminação de bens inventariados.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 205 000 EUR.

Artigo 2 1 6 — Veículos

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
6 765 000	6 068 000	6 104 390,56

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, a manutenção, a exploração e a reparação de veículos (parque automóvel e bicicletas), bem como o aluguer de automóveis, táxis, autocarros e camiões, com ou sem motorista, incluindo os seguros correspondentes e outras despesas de gestão. Aquando da substituição do parque automóvel ou da aquisição ou aluguer de veículos, deverá ser dada preferência aos veículos menos poluidores do ambiente, como é o caso dos automóveis híbridos.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 175 000 EUR.

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 3	Despesas de funcionamento administrativo corrente					
2 3 0	<i>Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos</i>	5.2	2 085 000	2 339 500	2 010 713,84	96,44 %
2 3 1	<i>Encargos financeiros</i>	5.2	65 000	75 000	16 864,00	25,94 %
2 3 2	<i>Despesas de contencioso e danos</i>	5.2	1 035 000	1 714 000	1 433 604,29	138,51 %
2 3 6	<i>Franquias de correspondência e despesas de porte</i>	5.2	510 000	357 000	271 282,65	53,19 %
2 3 7	<i>Mudanças</i>	5.2	1 500 000	1 100 000	760 359,86	50,69 %
2 3 8	<i>Outras despesas de funcionamento administrativo</i>	5.2	731 500	661 500	438 222,80	59,91 %
2 3 9	<i>Compensação das emissões de carbono do Parlamento Europeu</i>	5.2	250 000	1 064 000	89 558,55	35,82 %
	Capítulo 2 3 — Total		6 176 500	7 311 000	5 020 605,99	81,29 %

Observações

Em matéria de concursos públicos, a instituição deve consultar as outras instituições sobre as condições contratuais obtidas por cada uma delas.

Artigo 2 3 0 — Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 085 000	2 339 500	2 010 713,84

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para tipografia, serviços de reprodução, etc., bem como as correspondentes despesas de gestão.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 15 000 EUR.

Artigo 2 3 1 — Encargos financeiros

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
65 000	75 000	16 864,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas bancárias (comissões, ágios, despesas diversas) e os outros encargos financeiros, incluindo as despesas conexas de financiamento dos edifícios.

Artigo 2 3 2 — Despesas de contencioso e danos

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 035 000	1 714 000	1 433 604,29

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- o montante de eventuais condenações do Parlamento Europeu pelo Tribunal de Justiça, pelo Tribunal Geral e pelo Tribunal da

Função Pública da União Europeia ou pelas jurisdições nacionais,

- as despesas com a contratação de advogados externos para representar o Parlamento nos tribunais da União e nacionais, bem como as despesas com a contratação de consultores jurídicos ou peritos para prestar assistência ao serviço jurídico,
- o reembolso de despesas com advogados no âmbito de processos disciplinares e similares,
- despesas relativas aos danos e juros,
- o montante das indemnizações acordadas por ocasião da resolução amigável de litígios, nos termos dos artigos 69.º e 70.º do Regimento do Tribunal da Função Pública da União Europeia.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Artigo 2 3 6 — Franquias de correspondência e despesas de porte

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
510 000	357 000	271 282,65

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a franquia, o processamento e o envio pelos serviços postais nacionais ou por empresas de correio rápido.

Destina-se igualmente a cobrir os serviços cobrados no domínio do correio.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Artigo 2 3 7 — Mudanças

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 500 000	1 100 000	760 359,86

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos trabalhos de mudanças e de manutenção efetuados por empresas de mudanças ou por prestações de serviços de pessoal temporário.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 40 000 EUR.

Artigo 2 3 8 — Outras despesas de funcionamento administrativo

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
731 500	661 500	438 222,80

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os seguros que não se encontram especificamente previstos noutras rubricas,
- a compra e conservação do vestuário de serviço para contínuos, motoristas, rececionistas, fiéis de armazém, pessoal de mudanças e pessoal afeto ao serviço de visitas e seminários, ao serviço do Parliamentarium, ao serviço médico, ao serviço de segurança, aos serviços de conservação dos edifícios e serviços técnicos diversos,
- diversas despesas de funcionamento e de gestão, aquisições de bens e serviços não especificamente previstas noutras números,
- aquisições diversas ligadas às atividades do EMAS (campanha de promoções, etc.).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

Artigo 2 3 9 — Compensação das emissões de carbono do Parlamento Europeu

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
250 000	1 064 000	89 558,55

Observações

A presente dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas a eventuais compensações das emissões de carbono definidas no plano de ação EMAS (Sistema comunitário de ecogestão e auditoria) aprovado pela Mesa.

TÍTULO 3 — DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES GERAIS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
3 0	Reuniões e conferências	5	35 554 960	36 580 010	32 624 325,03
3 2	Conhecimentos técnicos e informação: aquisição, arquivo, produção e difusão	5	127 270 929	128 954 011	105 967 314,31
	Título 3 — Total		162 825 889	165 534 021	138 591 639,34

CAPÍTULO 3 0 — REUNIÕES E CONFERÊNCIAS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
3 0	Reuniões e conferências					
<i>3 0 0</i>	<i>Despesas de deslocações em serviço do pessoal entre os três locais de trabalho</i>	5.2	27 600 000	27 616 000	25 600 000,00	92,75 %
<i>3 0 2</i>	<i>Despesas de receção e de representação</i>	5.2	1 333 260	1 361 350	997 012,13	74,78 %
<i>3 0 4</i>	<i>Despesas diversas com reuniões</i>					
3 0 4 0	Despesas diversas com reuniões internas	5.2	2 250 000	2 600 000	2 598 000,00	115,47 %
3 0 4 2	Reuniões, congressos e conferências	5.2	1 232 500	1 405 000	927 388,14	75,24 %
3 0 4 3	Despesas diversas de organização de assembleias parlamentares, delegações interparlamentares e outras delegações	5.2	1 039 200	1 473 000	495 311,40	47,66 %
3 0 4 9	Despesas relativas aos serviços da agência de viagens	5.2	2 100 000	2 124 660	2 006 613,36	95,55 %
	<i>Artigo 3 0 4 — Subtotal</i>		6 621 700	7 602 660	6 027 312,90	91,02 %
	Capítulo 3 0 — Total		35 554 960	36 580 010	32 624 325,03	91,76 %

Artigo 3 0 0 — Despesas de deslocações em serviço do pessoal entre os três locais de trabalho

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
27 600 000	27 616 000	25 600 000,00

Observações

Estatuto do Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 71.º e os artigos 11.º, 12.º e 13.º do anexo VII.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação do pessoal da instituição, dos peritos nacionais destacados ou dos estagiários entre o local de afetação e um dos três locais de trabalho do Parlamento Europeu (Bruxelas, Luxemburgo e Estrasburgo),

bem como as despesas de deslocações em serviço para qualquer outro local distinto dos três locais de trabalho. Estas despesas consistem nas despesas de transporte, nas ajudas de custo, nas despesas de alojamento e nos subsídios de compensação por horas extraordinárias. São igualmente cobertas as despesas acessórias (incluindo a anulação de títulos de transporte e de reservas de alojamento, as despesas ligadas ao sistema de faturação eletrónica e as despesas relativas ao seguro de deslocação em serviço).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 360 000 EUR.

Artigo 3 0 2 — Despesas de receção e de representação

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 333 260	1 361 350	997 012,13

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas relativas às obrigações da instituição em matéria de receção, incluindo para as receções decorrentes dos trabalhos da Unidade de Avaliação das Opções Científicas e Tecnológicas (STOA), e as despesas de representação dos deputados,
- as despesas de representação do presidente nas suas deslocações fora dos locais de trabalho,
- as despesas de representação e a participação nas despesas de secretariado do gabinete do presidente,
- as despesas de receção e de representação do Secretariado-Geral, incluindo a compra de artigos e de medalhas para os funcionários que atinjam 15 e/ou 25 de anos de serviço,
- despesas diversas de protocolo, incluindo bandeiras, escaparates, convites, impressão de ementas, etc.,
- despesas de viagem e de estadia efetuadas pelos VIP que visitam a Instituição,
- despesas com a obtenção de vistos para deputados e agentes do Parlamento Europeu por ocasião de deslocações oficiais,
- as despesas de receção e de representação e outras despesas específicas dos deputados que desempenham um cargo oficial no Parlamento Europeu.

Artigo 3 0 4 — Despesas diversas com reuniões

Número 3 0 4 0 — Despesas diversas com reuniões internas

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 250 000	2 600 000	2 598 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a refrigerantes e a outras bebidas e, ocasionalmente, a pequenas refeições servidas nas reuniões da instituição, bem como as despesas relativas à gestão destes serviços.

Número 3 0 4 2 — Reuniões, congressos e conferências

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 232 500	1 405 000	927 388,14

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir, nomeadamente:

- as despesas ligadas à organização de reuniões fora dos locais de trabalho (comissões ou suas delegações, grupos políticos), incluindo, se for caso disso, as despesas de representação,
- as quotizações para as organizações internacionais das quais o Parlamento ou um dos seus órgãos é membro (União Interparlamentar, associação dos secretários-gerais dos Parlamentos, Grupo 12 + na União Interparlamentar).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 20 000 EUR.

Número 3 0 4 3 — Despesas diversas de organização de assembleias parlamentares, delegações interparlamentares e outras delegações

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 039 200	1 473 000	495 311,40

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir despesas não cobertas pelo capítulo 1 0 e pelo artigo 3 0 0, ligadas à organização das reuniões:

- das delegações à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, da Assembleia Parlamentar EUROLAT, da Assembleia Parlamentar Euronest, bem como dos seus órgãos,
- da Assembleia Parlamentar da União para o Mediterrâneo (AP-UPM), das suas comissões e da sua Mesa e a contribuição do Parlamento Europeu para o orçamento do secretariado da AP-UPM ou a assunção direta das despesas que representam a parte do Parlamento Europeu no orçamento do AP-UPM,
- das delegações interparlamentares, das delegações *ad hoc*, das comissões parlamentares mistas, das comissões parlamentares de cooperação e das delegações junto da OMC, bem como à organização das reuniões da Conferência Parlamentar sobre a OMC e do seu Comité Diretor.

Número 3 0 4 9 — Despesas relativas aos serviços da agência de viagens

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 100 000	2 124 660	2 006 613,36

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas correntes da agência de viagens contratada pelo Parlamento.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

CAPÍTULO 3 2 — CONHECIMENTOS TÉCNICOS E INFORMAÇÃO: AQUISIÇÃO, ARQUIVO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
3 2	Conhecimentos técnicos e informação: aquisição, arquivo, produção e difusão					
3 2 0	<i>Aquisição de conhecimentos específicos</i>	5.2	10 386 000	11 530 000	9 802 864,80	94,39 %
3 2 2	<i>Aquisição de informação e arquivo</i>					
3 2 2 0	Despesas de documentação e de biblioteca	5.2	6 632 676	4 927 111	3 974 137,06	59,92 %
3 2 2 2	Despesas com fundos de arquivo	5.2	1 600 000	1 965 000	1 600 767,67	100,05 %
<i>Artigo 3 2 2 — Subtotal</i>			8 232 676	6 892 111	5 574 904,73	67,72 %

3 2 3	<i>Relações com os parlamentos de países terceiros e promoção da democracia parlamentar e dos direitos humanos</i>	5.2	637 500	750 000	409 935,96	64,30 %
3 2 4	<i>Produção e difusão</i>					
3 2 4 0	Jornal Oficial	5.2	4 586 000	4 000 000	4 055 500,00	88,43 %
3 2 4 1	Publicações digitais e tradicionais	5.2	5 703 318	5 175 000	5 689 768,59	99,76 %
3 2 4 2	Despesas de publicação, de informação e de participação em manifestações públicas	5.2	21 036 912	23 755 900	22 124 435,38	105,17 %
3 2 4 3	Parliamentarium – Centro de Visitantes do Parlamento Europeu	5.2	4 978 023	3 916 000	3 462 167,79	69,55 %
3 2 4 4	Organização e receção de grupos de visitantes, programa Euroscola e convites a multiplicadores de opinião de países terceiros	5.2	30 120 500	29 996 000	27 985 491,28	92,91 %
3 2 4 5	Organização de colóquios, seminários e ações culturais	5.2	6 725 000	6 830 300	3 664 747,54	54,49 %
3 2 4 6	Canal de televisão do Parlamento (Web TV)	5.2	5 000 000	8 000 000	8 391 152,02	167,82 %
3 2 4 7	Casa da História Europeia	5.2	12 700 000	6 400 000		
3 2 4 8	Despesas de informação audiovisual	5.2	15 620 000	20 133 700	13 576 010,67	86,91 %
3 2 4 9	Intercâmbio de informações com os parlamentos nacionais	5.2	445 000	475 000	130 335,55	29,29 %
	<i>Artigo 3 2 4 — Subtotal</i>		106 914 753	108 681 900	89 079 608,82	83,32 %
3 2 5	<i>Despesas relativas aos Gabinetes de Informação</i>	5.2	1 100 000	1 100 000	1 100 000,00	100,00 %
	<i>Capítulo 3 2 — Total</i>		127 270 929	128 954 011	105 967 314,31	83,26 %

Artigo 3 2 0 — Aquisição de conhecimentos específicos

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
10 386 000	11 530 000	9 802 864,80

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os custos dos contratos com peritos qualificados e institutos de investigação para os estudos e as outras atividades de investigação (seminários, mesas redondas, painéis de peritos, conferências) levadas a cabo pelos órgãos do Parlamento e pela administração, nomeadamente para a realização da Casa da História Europeia,
- os custos de avaliação dos estudos e a participação da Unidade de Avaliação das Opções Científicas e Tecnológicas (STOA) nas atividades de organismos científicos,
- as despesas de viagem, de estadia e as despesas acessórias dos peritos e de outras personalidades, incluindo das pessoas que apresentaram petições ao Parlamento, convocados para participarem nas comissões e nas delegações, bem como em grupos de estudo e de trabalho,
- as despesas relativas ao recurso a pessoas externas para participarem no trabalho de organismos como o conselho disciplinar ou a instância especializada em irregularidades financeiras.

Artigo 3 2 2 — Aquisição de informação e arquivo

Número 3 2 2 0 — Despesas de documentação e de biblioteca

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
6 632 676	4 927 111	3 974 137,06

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a ampliação e renovação do setor das obras de referência geral, assim como a atualização do espólio bibliotecário,
- as assinaturas de jornais, revistas, agências noticiosas, bem como das suas publicações e serviços em linha, incluindo as despesas com direitos de autor para reprodução e difusão escrita e/ou eletrónica dessas assinaturas e os contratos de serviços para revistas de imprensa e recortes de imprensa,
- as assinaturas ou os contratos de serviço para o fornecimento de sumários e de análises do conteúdo de publicações periódicas ou a introdução em suportes óticos dos artigos extraídos dessas publicações,
- as despesas relativas à utilização de bases externas de dados documentais e estatísticos, com exclusão do material informático e dos custos de telecomunicações,
- os custos relativos às obrigações assumidas pelo Parlamento Europeu no âmbito da cooperação internacional e/ou interinstitucional,
- a aquisição ou o aluguer de materiais especiais, incluindo os materiais e/ou os sistemas elétricos, eletrónicos e informáticos de biblioteca, de documentação, de mediateca, assim como de prestações externas para a aquisição, o desenvolvimento, a instalação, a exploração e a manutenção desses materiais e sistemas,
- as despesas com prestações ligadas às atividades da biblioteca, designadamente no que se refere aos seus clientes (inquéritos, análises), ao sistema de gestão da qualidade, etc.,
- os materiais e o trabalho de encadernação e de conservação para a biblioteca, a documentação e a mediateca,
- as despesas, incluindo material, com publicações internas (brochuras, estudos, etc.) e comunicação (*newsletters*, vídeos, CD-ROM, etc.),
- a aquisição de dicionários e léxicos novos ou respetiva substituição, em todos os formatos, incluindo para as novas secções linguísticas, e de outras obras destinadas aos serviços linguísticos e às Unidades de Qualidade Legislativa.

Um montante de 10 000 EUR poderá ser utilizado para cobrir despesas de viagem, ajudas de custo e despesas de alojamento dos autores convidados a apresentar as suas obras ao Clube do Livro dos Deputados ao Parlamento Europeu.

Número 3 2 2 2 — Despesas com fundos de arquivo

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 600 000	1 965 000	1 600 767,67

Observações

Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43), bem como as respetivas medidas de aplicação aprovadas pelo Parlamento Europeu.

Decisão da Mesa do Parlamento Europeu, de 16 de dezembro de 2002, sobre o reforço da informação e da transparência: os arquivos do Parlamento Europeu.

Regulamentação referente à aquisição pelo Parlamento Europeu de arquivos privados de deputados e antigos deputados, adotada pela Mesa em 4 de julho de 2011.

Esta dotação destina-se a cobrir os custos de serviços externos executados em matéria de arquivo, nomeadamente:

- a transposição dos fundos de arquivo em diferentes suportes (microfilmes, discos, cassetes, etc.), a aquisição, a locação, a manutenção e a reparação de materiais especiais (eletrónicos, informáticos, elétricos, livros, revistas), incluindo os serviços externos associados,
- as despesas com publicações em todos os suportes (brochuras, CD-ROM, etc.),
- o custo das atividades externas de aquisição de fontes de arquivo primárias (testemunhos obtidos pela atividade de jornalistas e/ou de historiadores e/ou de arquivistas, etc.) ou secundárias (documentos em qualquer tipo de suporte).

Destina-se igualmente a cobrir as despesas de tratamento do património arquivístico dos deputados europeus constituído no exercício do respetivo mandato.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 20 000 EUR.

Artigo 3 2 3 — Relações com os parlamentos de países terceiros e promoção da democracia parlamentar e dos direitos humanos

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
637 500	750 000	409 935,96

Observações

Conclusões da Presidência, Conferência dos Presidentes dos Parlamentos da União Europeia, Copenhaga 2006 e Bratislava 2007.

Decisão da Mesa de 18 de junho de 2007.

Área geográfica coberta: países não membros da União Europeia, com exceção de países candidatos e potenciais candidatos à adesão à União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas à promoção das relações entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais democraticamente eleitos de países terceiros, bem como as correspondentes organizações parlamentares regionais. Trata-se, em particular, de atividades destinadas a reforçar as capacidades parlamentares nas democracias novas e emergentes e de atividades destinadas a promover os direitos humanos e a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação pelos parlamentos.

Artigo 3 2 4 — Produção e difusão

Número 3 2 4 0 — Jornal Oficial

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
4 586 000	4 000 000	4 055 500,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a parte da instituição nas despesas de publicação, difusão e outras despesas conexas do Serviço das Publicações no que respeita aos textos a publicar no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 100 000 EUR.

Número 3 2 4 1 — Publicações digitais e tradicionais

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
5 703 318	5 175 000	5 689 768,59

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a totalidade das despesas de edição digital (sítios intranet) e tradicional (documentos e impressos diversos, em regime de subcontratação), incluindo da distribuição,
- a atualização e a manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas editoriais e de tradução.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 15 000 EUR.

Número 3 2 4 2 — Despesas de publicação, de informação e de participação em manifestações públicas

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
21 036 912	23 755 900	22 124 435,38

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com publicações de informação, incluindo publicações eletrónicas, atividades de informação, relações públicas, participação em manifestações públicas e em exposições e feiras comerciais nos Estados-Membros, nos países candidatos à adesão e nos países em que o Parlamento Europeu dispõe de um gabinete de ligação, bem como a atualização do Observatório Legislativo (OEIL).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Número 3 2 4 3 — Parlamentarium – Centro de Visitantes do Parlamento Europeu

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
4 978 023	3 916 000	3 462 167,79

Observações

Esta dotação destina-se ao financiamento do Parlamentarium – Centro de Visitantes do Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Número 3 2 4 4 — Organização e receção de grupos de visitantes, programa Euroscola e convites a multiplicadores de opinião de países terceiros

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
30 120 500	29 996 000	27 985 491,28

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as subvenções concedidas a grupos de visitantes, assim como as despesas de enquadramento e com infraestruturas conexas, as despesas de funcionamento do programa Euroscola e o financiamento de bolsas de estágios para multiplicadores de opinião de países terceiros (EUVP). Será aumentada todos os anos mediante a utilização de um deflator que tome em consideração as oscilações no RNB e nos preços.

Cada deputado ao Parlamento Europeu tem o direito de convidar no máximo cinco grupos por ano, num total de 110 visitantes. O número de participantes por visita pode variar entre 10 e 110.

Está incluído um montante apropriado para visitantes portadores de deficiência.

Número 3 2 4 5 — Organização de colóquios, seminários e ações culturais

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
6 725 000	6 830 300	3 664 747,54

Observações

Esta dotação destina-se a financiar:

- as despesas ou subvenções relacionadas com a organização de colóquios e seminários nacionais ou internacionais para multiplicadores de opinião originários dos Estados-Membros e dos países em vias de adesão e dos países nos quais o Parlamento

Europeu dispõe de um gabinete de ligação, assim como as despesas com a organização de colóquios e simpósios parlamentares e o financiamento de iniciativas culturais de interesse europeu, como o Prémio Sakharov e o Prémio LUX do Parlamento Europeu para o cinema europeu, e as reuniões comuns de jovens responsáveis políticos europeus, israelitas e palestinianos e dos países da vizinhança da União.

- as despesas ligadas à realização das «ações especiais nos hemicílicos» em Estrasburgo e Bruxelas de acordo com o programa anual aprovado pela Mesa,
- medidas de apoio ao multilinguismo, como seminários e conferências, reuniões com os responsáveis pela formação de intérpretes, medidas e ações de sensibilização para o multilinguismo e de promoção da profissão de intérprete, incluindo um programa de subvenções para universidades, escolas e outros organismos que se dedicam a estudos de interpretação, bem como a participação em ações e medidas análogas organizadas em conjunto com outros serviços no âmbito da cooperação interinstitucional e internacional,
- as despesas operacionais da Rede do Prémio Sakharov e as despesas de missão dos membros que a integram.

Esta dotação destina-se a cobrir igualmente as despesas ligadas à organização destas atividades, incluindo o recurso a prestações de serviços e as despesas de restauração.

Esta dotação destina-se igualmente a cobrir as despesas ligadas ao convite de jornalistas para atividades do Parlamento Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

Número 3 2 4 6 — Canal de televisão do Parlamento (Web TV)

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
5 000 000	8 000 000	8 391 152,02

Observações

Esta dotação destina-se a financiar os custos relacionados com a produção e o acolhimento pelo Parlamento Europeu (EuroparlTV) de clipes para a internet e de material audiovisual pronto a difundir, acordo com a estratégia de comunicação da instituição

Número 3 2 4 7 — Casa da História Europeia

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
12 700 000	6 400 000	

Observações

Esta dotação destina-se a financiar as atividades da Casa da História Europeia, como trabalhos específicos de arranjo das instalações, a aquisição de coleções, a organização de exposições e as despesas de exploração, incluindo os custos relativos à compra de livros, revistas e outras publicações relacionados com a atividade da Casa da História Europeia.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 000 EUR.

Número 3 2 4 8 — Despesas de informação audiovisual

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
15 620 000	20 133 700	13 576 010,67

Observações

Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de março de 2002, sobre as orientações relativas ao processo orçamental 2003 (JO C 47 E de 27.2.2003, p. 72).

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 maio 2002, sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício

de 2003 (JO C 180 E de 31.07.03, p. 150).

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de maio de 2003, sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2004 (JO C 67 E de 17.3.2004, p. 179).

Esta dotação destina-se a cobrir:

- o orçamento de funcionamento do setor audiovisual (prestações em régies e assistência externa, nomeadamente os serviços técnicos nas estações de rádio e televisão, realização, produção e coprodução de programas audiovisuais, aluguer de feixes e transmissão de programas de rádio e televisão, e outras ações de desenvolvimento das relações da instituição com os organismos de difusão audiovisuais),
- as despesas relativas à transmissão em direto das sessões plenárias e das reuniões das comissões parlamentares na internet,
- a criação de arquivos adequados, a fim de garantir o acesso permanente dos meios de comunicação social e dos cidadãos a estas informações.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 13 000 EUR.

Número 3 2 4 9 — Intercâmbio de informações com os parlamentos nacionais

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
445 000	475 000	130 335,55

Observações

Conferências dos presidentes das assembleias parlamentares europeias (junho de 1977) e dos parlamentos da União Europeia (setembro de 2000, março de 2001). Área geográfica coberta: países da União Europeia e países candidatos e pré-candidatos à adesão à União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas suportadas com a promoção das relações entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais. Abrange as relações parlamentares não cobertas pelos capítulos 10 e 30, o intercâmbio de informação e documentação, a assistência à análise e gestão dessa informação, incluindo o intercâmbio com o Centro Europeu de Investigação e Documentação Parlamentares (CERDP),
 - o financiamento de programas de cooperação e de ações de formação de funcionários dos referidos parlamentos e, de um modo geral, as atividades destinadas a reforçar as respetivas capacidades parlamentares.
- Estas ações de formação incluem visitas de informação ao Parlamento Europeu em Bruxelas, Luxemburgo e Estrasburgo; as dotações cobrem total ou parcialmente as despesas dos participantes, em particular, viagens, deslocações, alojamento e ajudas de custo,
- as despesas com ações de cooperação, especialmente as relacionadas com a atividade legislativa, as ações relacionadas com a atividade de documentação, de análise e de informação, bem como as de proteção do domínio www.ipex.eu, inclusivamente as ações efetuadas no CERDP.

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento da cooperação entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais em matéria de controlo parlamentar da PESC/PCSD, nos termos do disposto no Tratado da União Europeia e no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente nos artigos 9.º e 10.º do Protocolo n.º 1 relativo ao papel dos parlamentos nacionais na União.

Artigo 3 2 5 — Despesas relativas aos Gabinetes de Informação

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 100 000	1 100 000	1 100 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir todas as despesas (material de escritório, telecomunicações, despesas de porte, manutenção, transporte, pequenas despesas diversas) relacionadas com os gabinetes de informação do Parlamento Europeu.

TÍTULO 4 — DESPESAS RESULTANTES DE TAREFAS ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
4 0	Despesas específicas de certos órgãos e instituições	5	100 994 200	92 944 200	87 917 638,62
4 2	Despesas relativas à assistência parlamentar	5	199 610 000	185 799 000	180 871 822,33
		10 0		1 546 000 187 345 000	
4 4	Reuniões e outras atividades dos deputados e antigos deputados	5	400 000	375 000	360 000,00
	Título 4 — Total		301 004 200	279 118 200	269 149 460,95
		10 0		1 546 000 280 664 200	
	Total + reserva				

CAPÍTULO 4 0 — DESPESAS ESPECÍFICAS DE CERTOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
4 0	Despesas específicas de certos órgãos e instituições					
4 0 0	<i>Despesas administrativas de funcionamento, atividades políticas e de informação dos grupos políticos e dos deputados não inscritos</i>	5.2	59 800 000	58 750 000	57 062 366,62	95,42 %
4 0 2	<i>Financiamento dos partidos políticos europeus</i>	5.2	27 794 200	21 794 200	18 900 000,00	68,00 %
4 0 3	<i>Financiamento das fundações políticas europeias</i>	5.2	13 400 000	12 400 000	11 955 272,00	89,22 %
	Capítulo 4 0 — Total		100 994 200	92 944 200	87 917 638,62	87,05 %

Artigo 4 0 0 — Despesas administrativas de funcionamento, atividades políticas e de informação dos grupos políticos e dos deputados não inscritos

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
59 800 000	58 750 000	57 062 366,62

Observações

Regulamentação aprovada pela Decisão da Mesa de 30 de junho de 2003, alterada em 26 de setembro de 2011.

Esta dotação destina-se a cobrir, para os grupos políticos e para os deputados não inscritos:

- as despesas de secretariado, administrativas e de funcionamento,
- as despesas ligadas às suas atividades políticas e de informação no âmbito das atividades políticas da União Europeia.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 50 000 EUR.

Artigo 4 0 2 — Financiamento dos partidos políticos europeus

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
27 794 200	21 794 200	18 900 000,00

Observações

Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 4.

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 224.º.

Regulamento (CE) n.º 2004/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos a nível europeu (JO L 297 de 15.11.2003, p. 1).

Decisão da Mesa do Parlamento Europeu, de 29 de março de 2004, que estabelece as normas de aplicação do Regulamento (CE) n.º 2004/2003 do Parlamento e do Conselho relativo ao Estatuto e ao financiamento dos partidos políticos a nível europeu (JO C 112 de 9.4.2011, p. 1).

Esta dotação destina-se a financiar os partidos políticos a nível europeu.

Artigo 4 0 3 — Financiamento das fundações políticas europeias

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
13 400 000	12 400 000	11 955 272,00

Observações

Tratado da União Europeia, nomeadamente o n.º 4 do artigo 10.º.

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 224.º.

Regulamento (CE) n.º 2004/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos a nível europeu (JO L 297 de 15.11.2003, p. 1).

Decisão da Mesa do Parlamento Europeu, de 29 de março de 2004, que estabelece as normas de aplicação do Regulamento (CE) n.º 2004/2003 do Parlamento e do Conselho relativo ao Estatuto e ao financiamento dos partidos políticos a nível europeu (JO C 112 de 9.4.2011, p. 1).

Esta dotação destina-se a financiar as fundações políticas a nível europeu.

CAPÍTULO 4 2 — DESPESAS RELATIVAS À ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
4 2	Despesas relativas à assistência parlamentar					
4 2 2	Assistência parlamentar	5.2	199 610 000	185 799 000	180 871 822,33	90,61 %
				1 546 000		
				187 345 000		
	Capítulo 4 2 — Total	10 0	199 610 000	185 799 000	180 871 822,33	90,61 %
				1 546 000		
				187 345 000		
	Total + reserva					

Artigo 4 2 2 — Assistência parlamentar

Números

	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
4 2 2	199 610 000	185 799 000	180 871 822,33
10 0		1 546 000	
Total	199 610 000	187 345 000	180 871 822,33

Observações

Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 21.º.

Medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, nomeadamente os artigos 33.º a 44.º.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, nomeadamente o artigo 5.º-A e os artigos 125.º a 139.º.

Medidas de aplicação relativas ao título VII do Regime Aplicável aos Outros Agentes das Comunidades Europeias, aprovadas pela Mesa.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à assistência parlamentar.

Esta dotação destina-se a cobrir as diferenças de câmbio a cargo do orçamento do Parlamento Europeu, nos termos das disposições aplicáveis ao reembolso das despesas de assistência parlamentar.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 400 000 EUR.

CAPÍTULO 4 4 — REUNIÕES E OUTRAS ATIVIDADES DOS DEPUTADOS E ANTIGOS DEPUTADOS

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
4 4	Reuniões e outras atividades dos deputados e antigos deputados					
4 4 0	<i>Despesas de reuniões e outras atividades de antigos deputados</i>	5.2	200 000	200 000	200 000,00	100,00 %
4 4 2	<i>Custo das reuniões e outras atividades da Associação Parlamentar Europeia</i>	5.2	200 000	175 000	160 000,00	80,00 %
	Capítulo 4 4 — Total		400 000	375 000	360 000,00	90,00 %

Artigo 4 4 0 — Despesas de reuniões e outras atividades de antigos deputados

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
200 000	200 000	200 000,00

Observações

Este número destina-se a cobrir as despesas de realização de reuniões da associação de antigos deputados do Parlamento Europeu, bem como, se for caso disso, outras despesas conexas.

Artigo 4 4 2 — Custo das reuniões e outras atividades da Associação Parlamentar Europeia

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
200 000	175 000	160 000,00

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de realização de reuniões da Associação Parlamentar Europeia, bem como, se for caso disso, outras despesas conexas.

TÍTULO 10 — OUTRAS DESPESAS

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
10 0	Dotações provisionais		1 216 926	12 912 765	0,—
10 1	Reserva para imprevistos	5.2	13 000 000	9 000 000	0,—
10 3	Reserva para o alargamento	5.2	p.m.	p.m.	0,—
10 4	Reserva para a política de informação e de comunicação	5.2	p.m.	p.m.	0,—

10 5	Dotação provisional para os edifícios	5.2	p.m.		0,—
10 6	Reserva para novos projetos prioritários em fase de desenvolvimento	5.2	p.m.	p.m.	0,—
10 8	Reserva EMAS	5.2	p.m.	1 000 000	0,—
	Título 10 — Total		14 216 926	22 912 765	0,—

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 216 926	12 912 765	0,—

Observações

1.	Número	1 0 0 0	Vencimentos	1 216 926
			Total	1 216 926

CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
13 000 000	9 000 000	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas, não previsíveis, decorrentes de decisões orçamentais tomadas durante o exercício.

CAPÍTULO 10 3 — RESERVA PARA O ALARGAMENTO

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o custo da preparação da instituição para o alargamento.

CAPÍTULO 10 4 — RESERVA PARA A POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas decorrentes da política de informação e de comunicação.

CAPÍTULO 10 5 — DOTAÇÃO PROVISIONAL PARA OS EDIFÍCIOS

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de investimento imobiliário e de remodelação efetuadas pela instituição. Solicita-se à Mesa do Parlamento que adote uma estratégia de longo prazo coerente e responsável no domínio imobiliário, que tenha em conta o problema específico do aumento dos custos de manutenção, as necessidades em termos de custos de renovação e segurança e que assegure a sustentabilidade do orçamento do Parlamento.

CAPÍTULO 10 6 — RESERVA PARA NOVOS PROJETOS PRIORITÁRIOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos projetos prioritários em fase de desenvolvimento da instituição.

CAPÍTULO 10 8 — RESERVA EMAS

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	1 000 000	0,—

Observações

Na sequência das decisões a tomar pela Mesa para a aplicação do plano de ação do EMAS, e em particular após a auditoria do Parlamento sobre o carbono, a presente dotação destina-se a financiar as rubricas operacionais correspondentes.

1. S — PESSOAL

1.1. S 1 — Secção I — Parlamento Europeu

Grupo de funções e graus	2013			
	Lugares permanentes		Lugares temporários	
			Outros	Grupos políticos
Além do quadro	1		1	7
AD 16	11		1	7
AD 15	35		1	4
AD 14	209	2	6	25
AD 13	459	8	2	37
AD 12	203		12	65
AD 11	131		5	35
AD 10	191		6	27
AD 9	166		6	21
AD 8	297		7	24

AD 7	405		6	37
AD 6	179		3	57
AD 5	299		11	76
Total AD	2 585	10	66	415
AST 11	151	10		33
AST 10	81		17	25
AST 9	215		4	31
AST 8	485		4	48
AST 7	518		1	48
AST 6	424		6	64
AST 5	284		8	68
AST 4	296		22	65
AST 3	322		7	73
AST 2	140			72
AST 1	90			74
Total AST	3 006	10	69	601
Total	5 592¹	20²	135	1 016
Total geral			6 743³	

Grupo de funções e graus	2014			
	Lugares permanentes		Lugares temporários	
			Outros	Grupos políticos
Além do quadro				
AD 16	1		1	7
AD 15	11		1	4
AD 14	35		6	26
AD 13	229	2	2	41
AD 12	484	8	12	63
AD 11	168		5	32
AD 10	171		11	27
AD 9	181		2	21
AD 8	171		6	28
AD 7	317		7	47
AD 6	424		2	56
AD 5	214		11	63
Total AD	217	10	66	415
AST 11	2622			
AST 10	151	10	33	
AST 9	96		18	28
AST 8	295		5	41
AST 7	455		7	43
AST 6	503		1	45
AST 5	369		6	66
AST 4	289		10	65
AST 3	296		16	70
AST 2	325		6	74
AST 1	160			65
Total AST	60	10	69	71
Total	2 999	20⁴	135	601
Total geral			5 622⁴	

1 Dos quais 5 promoções *ad personam* (três AD 14 para AD 15, um AST 10 para AST 11 e um AST 4 para AST 5) atribuídas em casos excepcionais a funcionários de mérito.

2 Reserva virtual para os funcionários destacados no interesse do serviço não incluída no total geral.

3 Um AD 5 e quatro AST 3 (formação profissional), bem como dois AD 5 e dois AST 1 (tradução) são inscritos na reserva no quadro de efetivos sem atribuição de dotações.

4 Dos quais 3 promoções *ad personam* (três AD 14 para AD 15) atribuídas em casos excepcionais a funcionários de mérito.

Total geral			6 773	

5 Reserva virtual para os funcionários destacados no interesse do serviço não incluída no total geral.